



JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO

Trata-se de julgamento de recurso interposto ao Edital de Chamamento Público 004/2024 - Processo Administrativo n.º 24948/2024 PMF/SEDAS, pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca (APAE de Franca), através do Ofício n.º 188/2024, para alteração da redação do item 5.1- Das Formas de Acesso e item 22, letra b - Da Documentação.

A Gestão da Secretaria de Ação Social analisou detidamente o texto do recurso apresentado pela APAE de Franca e, fundamentada nas normativas que regem o Edital em tela, elucida:

Referente aos Item 5.1 Das Formas de Acesso - Cumpre registrar que a territorialização compõe os eixos estruturantes do SUAS, os princípios de Proteção Social e orienta “o planejamento da localização da rede de serviços, a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos.” (PNAS - 2004 pg.91).

Referente ao Item 22, letra b - o Artigo 24, § 2º da Lei Federal 13.019/14 "É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria."

Quando a Administração Pública pretende formalizar parcerias tem a liberdade de elaborar e definir as condições que pretende prestar o serviço público para melhor atender a comunidade. O que a APAE de Franca pretende não está relacionado a erros no Edital mas ao desejo da OSC, situação que a Prefeitura Municipal não entende ser viável.

Diante do exposto, julgamos o recurso improcedente.

Franca, 28 de junho de 2024.

Município de Franca

Gislaine Alves Liporoni Peres

*Recibido
28/06/24
[Handwritten signature]*